



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 2413 / 2022

TÓPICOS

Serviço: Electricidade

Tipo de problema: Práticas fraudulentas

Pedido do Consumidor: Anulação do valor apresentado a pagamento (€129,71).

SENTENÇA Nº 263/2022

AS PARTES:

Reclamantes
Reclamada

RELATÓRIO:

A requerida, reclamada no processo veio informar este Tribunal através de email que a reclamada entendeu “*dar provimento ao pedido pelo reclamante encerrando o processo internamente e conclui requerendo o encerramento do processo.*”

DECISÃO:

Tendo em consideração, que a reclamada deu razão ao reclamante e em consequência o arquivamento da factura reclamada, julga-se procedente a reclamação por a mesma não ter qualquer justificação e em consequência absolve-se a reclamada do pedido e ordena-se o arquivamento do processo.
Sem custas.
Notifique-se

Lisboa, 28 de Setembro de 2022
O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA

